



TRE/RN - SGP

Publicação

DJE 23/10/14

Página 3

Audiência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 043/2014 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reequadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

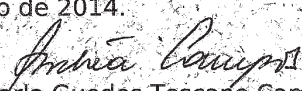
Art. 1º. Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	Progressão De/Para	Efeitos
AFONSO FLÁVIO ROCHA DINIZ	Analista Judiciário	4473/2010 1809/2010	B-8 para B-9	09/03/2014
ANDRÉ MONTEIRO GOMES	Analista Judiciário	14327/2014	A-1 para A-2	09/10/2014
CELINA GURGEL RODRIGUES	Analista Judiciário	14551/2013 6538/2013	A-2 para A-3	01/10/2014
DIEGO MIRANDA DE PAULA	Analista Judiciário	16259/2013 7425/2013	B-6 para B-7	13/10/2014
JULIO CESAR RAMALHO LEITE	Analista Judiciário	9934/2010 4459/2010	B-8 para B-9	25/04/2014

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão funcional e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 20 de outubro de 2014.


André Carla Guedes Toscano Campos
Secretária de Gestão de Pessoas